

## A PRESTAÇÃO ESTATAL DOS DIREITOS SOCIAIS: A POPULAÇÃO DO QUINGOMA E SEUS DESAFIOS FRENTE A PANDEMIA

Jéssica Bugia Nascimento Alves<sup>1</sup>

Sóstenes Jesus dos Santos Macêdo<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho busca realizar uma análise do impacto da pandemia de covid-19 na comunidade do Quingoma, Lauro de Freitas – BA frente a percepção dos mesmo com as ações do Estado. O Estado social e o seu surgimento no Brasil, sendo uma conquista das camadas mais vulneráveis da sociedade, na busca pela proteção estatal a garantir aplicabilidade dos direitos inerentes ao ser humano, em foco os direitos sociais, que possibilite uma vida digna a todos. Trata-se de uma pesquisa observação participante, que uma técnica de investigação social em que o observador partilha, na medida em que as circunstâncias o permitam, as atividades, as ocasiões, os interesses e os afetos de um grupo de pessoas ou de uma comunidade. Além disso, foi feito um estudo bibliográfico através das bases de dados SciELO e Google Acadêmico e como base secundária, foram utilizados a Constituição Federal de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o código de Ética do Serviço Social. O objetivo geral desta pesquisa é analisar as perspectivas de vida apresentadas a determinadas parcelas da sociedade, com enfoque no Quingoma, e a responsabilidade do Estado na garantia dos direitos sociais no cenário de equidade. Com os objetivos específicos em apresentar a comunidade do Quingoma; conceituar os direitos sociais presentes na Constituição do nosso país, verificar os impactos da pandemia Covid-19 na comunidade. Os principais resultados destacaram que com fulcro no estudo dos aspectos sociais que surgiram desde o início da pandemia da Covid – 19, principalmente no ambiente de estudo, no quilombo do Quingoma foram identificados às singularidades acentuadas de desigualdade durante essa crise sanitária e econômica, e retrocesso no acesso aos direitos básicos, o qual devem ser vistas com mais cuidado e atenção pelas autoridades e serviços públicos com o intuito de tratar com equidade à população e reduzir desse modo as desigualdades enraizadas nesse grupo social

**Palavras-chave:** Comunidade. Covid-19. Desigualdade social. Direitos Humanos.

**Sumário:** 1. **Introdução;** 2. **Quingoma;** 2.1 Surgimento da comunidade; 2.2 Aspectos sociológicos; 3. **Do estado social;** 3.1 O estado social na Constituição de 1988; 3.2 Previsão constitucional dos direitos sociais; 3.2.1 Aspectos sócio-históricos da desigualdade no acesso aos direitos sociais; 4. **O advento da COVID-19;** 4.1 Os problemas intensificados pela pandemia; 4.2 As políticas públicas e os serviços públicos como meio de efetivação dos direitos sociais; 4.2.1 O papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 5. **Relatório de experiência na comunidade do Quingoma;** 6. **Considerações finais – Referências**

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado, Campus Paralela. E-mail da autora: jessicabugia10@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutorando em Direito pela Universidade Federal da Bahia. E-mail do autor: sostenesmacedoadv@gmail.com.

## 1. Introdução

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o tratamento aos direitos sociais fora intensificado, visto que já eram presentes nas constituições anteriores, porém, em umas estavam presentes com mais evidência e outras não. Nos termos do artigo 6.º foram elencados os direitos sociais, sendo esses a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Direitos estes, garantidos aos cidadãos para uma ordem social, o que terá destaque nesta pesquisa, em razão de ser o direito que visa à prestação e o aproveitamento em posição de equidade, das condições mínimas para uma vida digna de qualquer indivíduo e positivado pelo Estado, com as garantias e políticas públicas.

O Covid-19 no dia 11 de março de 2020, iniciou no Brasil a maior pandemia sanitária conforme exposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a qual durara até o presente ano, o que gerou impactos e debates sociais, principalmente a diminuição dos direitos sociais e o seu acesso, pelas camadas mais vulneráveis da sociedade. A deficiência na prestação estatal para uma abordagem com equidade na proteção integral de todos os cidadãos é um dos questionamentos aludido na pesquisa, norteando a construção de um posicionamento estatal voltado para a proteção dos direitos e garantias dos brasileiros.

Em contraste com o acima exposto, norteando o segmento de análise a comunidade do Quingoma será o ambiente de pesquisa, o qual vem sofrendo diariamente aspectos que anteriorà pandemia já eram temas críticos e delicados no dia a dia dos que ali residem, muitas vezes, sofrendo com a violação dos direitos que já são garantidos constitucionalmente aos mesmos, eoutras padecendo com a escassez das condições mínimas para sobrevivência. Com o surgimento da pandemia houve a potencialização desses problemas, uma vez que essa população se encontra estigmatizada pelo fator socioeconômico que impera no capitalismo, bem como delimitador de parâmetros para subsistência da porcentagem da população que se encontra a margem da sociedade.

Uma problemática existente na pesquisa são as singularidades sócias históricas da desigualdade presente desde o surgimento dessa comunidade, de modo que vale destacar que por muitos anos o local onde vivem centenas de famílias existiu o aterro sanitário do município de Lauro de Freitas, a céu aberto, ora desativado, porém, por todo esse tempo serviu como fonte de sustento dessas famílias. Ou seja, uma realidade desumana que se prolonga há décadas, e

suprimindo os direitos que visam à garantia de uma vida e não sobrevivência. Diante do exposto, qual a responsabilidade do Estado na garantia dos direitos sociais no cenário de equidade e no contexto da pandemia da covid-19?

Diante desse contexto, o objetivo geral desta pesquisa é analisar as perspectivas de vida apresentadas a determinadas parcelas da sociedade, com enfoque no Quingoma, e a responsabilidade do Estado na garantia dos direitos sociais no cenário de equidade. Com os objetivos específicos em apresentar a comunidade do Quingoma; conceituar os direitos sociais presentes na Constituição do nosso país, verificar os impactos da pandemia da Covid-19 na comunidade.

Esta pesquisa qualitativa utilizou o método da observação participante. Segundo Minayo (2001), a observação participante é uma técnica de investigação social em que o observador partilha, na medida em que as circunstâncias o permitam, as atividades, as ocasiões, os interesses e os afetos de um grupo de pessoas ou de uma comunidade. Além disso, foi feito um estudo bibliográfico com o intuito de evidenciar os direitos sociais garantidos constitucionalmente como também a atuação estatal prevista na norma. Para localizar os artigos, foram utilizadas duas bases de dados, base 1 SciELO - *Scientific Electronic Library Online* e abase 2 Google Acadêmico e como base secundária, foram utilizados a Constituição Federal de 1988, A Declaração Universal dos Direitos Humanos, o código de Ética do Serviço Social com as palavras-chave: comunidade; Covid-19; Desigualdade social e Direitos Humanos. Como critério de inclusão, foram selecionados artigos que apresentaram os objetivos semelhantes como propostos nesta pesquisa com as temáticas dos Direitos Humanos e sociais, desigualdade social, Direitos das comunidades e direitos da população em tempo de pandemia.

No primeiro capítulo é apresentado o surgimento da comunidade Quingoma e seus aspectos sociais. No segundo capítulo é conceituado o Estado social e os Direitos sociais, o que diz a Constituição sobre os direitos sociais no Brasil, os aspectos sócio-histórico da desigualdade. No terceiro capítulo, conceitua-se a Pandemia da Covid-19 e seus problemas sociais e econômicos, as políticas públicas e os direitos sociais neste contexto, o papel da/o assistente social na garantia dos direitos sociais e a proteção social para os excluídos. No quarto capítulo, apresenta-se o relato de experiência na comunidade Quingoma e por último, as considerações finais.

## 2. Quingoma

### 2.1 Surgimento da comunidade

Quingoma é uma antiga área de engenho do recôncavo baiano, possuindo mais de 3 mil moradores descendentes de escravos, a três km de Lauro de Freitas. A comunidade é oriunda de uma etnia africana que veio para a Bahia, remanescente de quilombo. Vindos nos séculos XVIII e XIX, trabalhavam nos engenhos e fazendas da freguesia na produção de cana de açúcar como escravos, na época Santo Amaro de Ipitanga, atualmente o município de Lauro de Freitas (MOTA, 2011).

### 2.2 Aspectos sociológicos

A comunidade desde o início da sua popularização vem sofrendo com problemas de moradia, saneamento, transporte, telefonia e água encanada. O acesso ao bairro pelos moradores e visitantes, mesmo com toda tecnologia e modernidade ainda se encontra precário, no qual o caminho de entrada não é asfaltado, e em dias de chuva a situação é agravada com a lama e buracos que predominam. Os moradores têm a opção do transporte alternativo realizado por vans de má qualidade, pois o transporte público é escasso, o que obriga as famílias a se locomoverem principalmente com o uso de motos, que na maioria das vezes em condições ruins são apenas para locomoção e não para luxo (MOTA, 2011).

Economicamente prejudicada, as casas da maioria das famílias que residem no bairro são feitas de madeira, resto de construções, materiais reciclados. Sem o mínimo de condições básicas para uma vida digna. As crianças não possuem local para lazer e as ruas com barro e esgoto a céu aberto se tornaram o ambiente de diversão das mesmas, expostas a doenças que proliferam por meio da vegetação, animais peçonhentos, falta de limpeza pública e saneamento básico (MOTA, 2011).

Por anos a população obtinha o sustento principal do antigo aterro sanitário que recebia os dejetos do município. Crianças, jovens, adultos e adolescentes passavam os dias catando alimentos para a própria refeição e materiais recicláveis para que pudessem vender e reunir o dinheiro para despesas mensais básicas, o qual na maioria das vezes eram insuficientes para o sustento de uma família média brasileira com pais e filhos. Nas pilhas de lixo com metros de altura, a céu aberto, com a presença assídua de animais como urubus, pombos, ratos e baratas, eram recorrentes as doenças adquiridas pelas pessoas presentes, bem como, os

acidentes recorrentes devidos os materiais enferrujados, vidro, facas, dentre outros que eram depositados no lixão, sem esquecer-se dos insumos hospitalares que eram deixados erroneamente no local. Agravando a situação, o fato de não haver postos de saúde na localidade, o qual somando o perigo dos riscos inerentes à insalubridade e presença de gases no solo que ocasionam a combustão e o difícil acesso, tornam-se facilmente fatal qualquer acidente (SANTOS, 2019).

O Ministério Público desde 2016 determinou a desativação do aterro, tendo o prazo estendido até 2018, no dia 10 de maio foram encerrados os descartes de lixos e desejos. No local deu lugar a uma área para depositar lixo de poda e entulho de construções (REYNER, 2018).

Na área da educação o bairro não possui uma escola, e as centenas de crianças, adolescentes e adultos que ali residem precisam se deslocar principalmente para o bairro vizinho Vida Nova, para poderem estudar. Para esse deslocamento a prefeitura do município de Lauro de Freitas disponibiliza o ônibus escolar que realiza o transporte dos alunos até as escolas. A precariedade nesse transporte é estabelecida desde o ônibus em péssimas condições, sujos, lotação superior ao permitido, pois é a única maneira que esses estudantes se valem para conseguirem chegar às escolas (MOTA, 2011).

A violência tema recorrente, torna o bairro sedento de fiscalização das autoridades policiais que não fazem rondas e a comunidade fica à mercê da voz da marginalização que tomou conta do ambiente. Por ser um local esquecido pelas autoridades e de difícil acesso é raro vivenciar algum patrulhamento policial, sem ser nos casos de visitas políticas e órgãos na comunidade, o que cresce a cada dia a insegurança dos moradores (MOTA, 2011).

Passadas essas considerações iniciais sobre o contexto histórico e fático da comunidade em análise, iremos abordar no próximo tópico elementos sobre o Estado Social, o Estado social no Brasil, a previsão constitucional dos direitos sociais. Os aspectos sócio-histórico da desigualdade no acesso a esses direitos, além de apresentar o advento da Covid-19, o problema intensificado pela pandemia, depois, apresenta-se as políticas públicas e os serviços públicos como meio de efetivação dos direitos sociais, qual o papel da/o assistente social para a garantia de direitos e redução das desigualdades durante a pandemia, conceituação do SUAS, o relato de experiência na comunidade do Quingoma e as considerações finais.

### **3. Do Estado Social**

O Estado Social surgiu a partir da década de 30 com a Crise de 1929, conhecida como

a Grande Depressão, onde houve a queda do liberalismo econômico consequência do excesso de produção pós Primeira Guerra Mundial, visando à necessidade de abastecer o continente. Como os países europeus, principalmente, se reergueram a exportação diminuía e aumentava a proporcionalidade entre a produção e o consumo, sobretudo nos Estados Unidos (HIGA, 2022). A conquista pela classe trabalhadora de direitos políticos no fim do século XIX, com a sociedade conseguindo o acesso as decisões e fazendo com que a elite perdesse o monopólio sobre o Estado. A Revolução socialista na Rússia, conhecida como a Revolução Bolchevique, onde a classe operária com a motivação socialista forçou a renúncia do monarca Nicolau II. O capitalismo monopolista, onde o capital era pouco que detinham por conta do investimento realizado pelo Estado nas empresas resultando o aumento na velocidade e na produção. Nasce a necessidade de o Estado intervir nas relações da economia para evitar a queda nos preços e controlar a produção (HIGA, 2022). Promove também obras públicas, e benefícios sociais como o salário mínimo e o seguro desemprego, é conhecido como NEW DEAL aplicado por Franklin D. Roosevelt, buscando garantir o bem-estar econômico e social da população, principalmente aqueles em escassez financeira (HIGA, 2022).

Entre as significativas características desse modelo de estado, estão as medidas de natureza socialista, no qual o Estado de maneira igualitária busca proporcionar a todos as oportunidades para uma vida digna, disponibilizando alguns benefícios. Possui uma legislação protetiva, com o objetivo de proteger os mais vulneráveis na sociedade e garantir os seus direitos. O Estado intervém na economia, para a garantia do bem-estar social e ocorre a estatização das empresas focadas nas áreas de transporte, moradia, lazer, entre outras (HIGA, 2022).

Nesse sentido, se entende que o surgimento do Estado Social se deu como resultado decorrentes no século XIX, que se intensificaram no século XX, portanto, não tiveram apenas como fomento as lutas isoladas do partido trabalhista inglês e as provocações da consciência liberal (MARSHALL, 1967).

### 3.1 O Estado Social na constituição de 1988

No Brasil o Estado Social tem origem com o governo de Getúlio Vargas, conhecido como Era Vargas, entre 1937 e 1945. Antes o Estado não estava na posição de reger as necessidades da sociedade e no Estado Social o mesmo é o promotor, controlador e organizador de questões políticas e econômicas da sociedade e da vida pública. O governo Vargas ficou marcado pelo estabelecimento e inclusão das leis trabalhistas, conhecido como programa

populista, como pontapé das medidas de proteção social. Pela primeira vez os interesses e necessidades dos menos favorecidos na sociedade, foram defendidos na medida em que os direitos sociais começaram a fazer parte das discussões (NOVO, 2019).

Afirma (SUNDFELD,2009):

"O Estado torna-se um Estado Social, positivamente atuante para ensejar o desenvolvimento (não o mero crescimento, mas a elevação do nível cultural ea mudança social) e a realização da justiça social (é dizer, a extinção das injustiças na divisão do produto econômico)" (SUNDFELD, 2009, p. 55).

O Estado social regula de forma positiva e intervém ativamente sobre a realidade social para construir uma ordem social igualitária. Partindo desta perspectiva, podemos constatar queo governo importante elemento do Estado, pois é responsável pela criação de leis que garantam direitos, obrigações, ordem social e bem-estar para todos. Sendo assim, pode-se identificar queum estado social pautado nas leis, observando a realidade da sociedade, colabora para uma vida melhor, com mais dignidade e qualidade para todos.

Pensar em um estado social é preservar os direitos sociais. No próximo capítulo, aborda-se a previsão constitucional dos direitos sociais que no Brasil, a primeira Constituição a disciplinar os direitos sociais, inscrevendo-os num título sobre a ordem econômica e social, foia de 1934.

### 3.2 Previsão constitucional dos direitos sociais

O Brasil enfrentou dois momentos importantes na sua história, para que chegasse a um modelo de Estado Social e democrático, foram esses a Ditadura militar a partir de 1964, com o autoritarismo militar, centralização da riqueza crescente e a desigualdade social firmada, e a recessão econômica da década de 80, resultando no empobrecimento da maioria da população (NOVO, 2019).

Nesse sentido, a definição de um Estado Social e Democrático de Direito, poderia ser constituído como um conjunto de fatos e ações como a participação da população diretamente, os direitos individuais, políticos e sociais, a justiça social e constitucionalismo (SUNDFELD, 2009).

Logo após, por conta das pressões populares, com a criação da Constituição Federal de 1988 se estabelece um rol de direitos sociais, que são direitos fundamentais de segunda geração e necessitam da atuação do Estado para que seja positivada, na tentativa de igualar a população por intermédio de justiça sociais. Rotulado no artigo 6º da CF/88, define como

direitos sociais:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Constituído por doze direitos que buscam garantir condições dignas de existência aos cidadãos, em tese, todos possuem e devem se valer desses direitos, em especial aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, estando o Estado responsável e com o dever de garantir a aplicabilidade desses direitos, o livre acesso aos mesmos com disponibilidade das condições necessárias para o alcance pleno de todos os direitos (LENZA, 2020).

Há que se levar em consideração, contudo, que são definidos como direitos sociais prestacionais, os quais necessitam de normas definidoras de atividades, fins e programas, na tentativa de dissolver a problemática de uma sociedade conflitante, a favor de assegurar uma vida digna para todo cidadão. Nessa perspectiva, por se tratar de direitos fundamentais, possuem aplicabilidade imediata ratificada no art. 5º, § 1º da CF/88, que reivindica do Poder Estatal um posicionamento ativo em promover a efetividade desses direitos.

Na Constituição de 88, foi dada ênfase na importância dos direitos sociais e na gravidade de sua violação, explicitado em seu artigo 85, III quando torna crime os atos do Presidente da República que sejam contrárias a Constituição, principalmente ao exercício dos direitos, dentre eles os sociais.

No mesmo sentido, há a apresentação de significativas PECs que tem o intuito de fomentar os direitos sociais do artigo 6º, como exemplo está a “PEC da Felicidade”, PEC nº 513/2010- cd e PEC nº 19/2010-sf. Elas objetivam que os direitos sociais são essenciais na busca pela felicidade, a qual deve ser direito de todo cidadão (LENZA, 2020).

Com a eficácia desses direitos, a vida de todos, principalmente os que se encontram a margem da sociedade seria feliz, por serem mesmo que as mínimas condições trariam desenvolvimento à sociedade e impulsionaria todos a buscarem novas perspectivas de vida, já que o Estado seria um agente positivista para que, em condições de equidade todos pudessem alcançar a plenitude de vida, realizações e segurança (LENZA, 2020).

### 3.2.1 Aspectos sócio-históricos da desigualdade no acesso aos direitos sociais

De acordo com a teoria de (BONAVIDES, 2011), ele contribui com um questionamento a respeito do Estado social e a democracia, vejamos:

“Uma indagação longa e possivelmente estéril poderia levar-nos a compridos debates

polêmicos com a tese marxista, para saber se em nossos dias temos o Estado de todas as classes, como pretende ser, no regime democrático, o moderno Estado social, ou se temos apenas o Estado de uma classe - a burguesia” (BONAVIDES, 2011, p. 185).

Rousseau por sua vez, relata os dois tipos de desigualdade existente entre os seres humanos, definindo-as em desigualdade natural, onde a natural seria os aspectos naturais inerentes a natureza de todo indivíduo, como a idade, corpo, saúde, alma; e a desigualdade moral, conhecida também como política, essa é oriunda do posicionamento do homem a respeito de questões sociais, e que acabam prejudicando algumas camadas da sociedade, já que favorecem outros indivíduos como os mais poderosos, os que possuem mais riquezas e acabam tornando os inferiores subordinados (ROUSSEAU, 2008).

Na trajetória histórica a respeito dos direitos sociais é notória a influência do capitalismo na intensificação das desigualdades, resultado de acontecimentos históricos ao decorrer das décadas, opressões, escravidão, racismo, violências e políticas sociais incoerentes. A relação de capital e trabalho esteve sempre presente como fatores incisivos para a proliferação das desigualdades, com o capital possuindo um papel hierárquico nas relações e de subordinação (ROUSSEAU, 2008).

Como consequência desses padrões sociais capitalistas e de poder, mesmo com os direitos sociais estabelecidos na carta constitucional, os acessos a eles se tornam dificultados a partir a ótica de prioridade do capital, no qual o status financeiro é requisito para alcançar plenitude os direitos constituídos para fixar um padrão mínimo de vida, com dignidade, respeito, felicidade (ROUSSEAU, 2008).

A privação de direitos no contexto capitalista tem como um fator a mercantilização desses serviços, prioritariamente garantidos pelo Estado, mas que sofrem a influência da rede orçamentária movida para disponibilidade desses benefícios, tornando a verba pública uma opção de inclusão no mercado, colocando o jogo de interesses como condição para assegurar esses direitos (ROUSSEAU, 2008).

As camadas mais vulneráveis da sociedade em toda história da humanidade sofrem a falta de proteção estatal, quanto mais próximo da linha da pobreza, mais obstáculos essas pessoas precisam superar para se valerem dos seus direitos. Os mesmos possuem seus direitos positivados como a educação, mas não são implantadas escolas nas localizações mais carentes e com ensino de qualidade, como também para acessarem as escolas nas proximidades não conseguem transporte, e na maioria das vezes que conseguem são de péssima qualidade; a violência que cresce principalmente nas periferias; a saúde pública precária e sucateada; as áreas de lazer abandonadas; moradia sem condições de ser habitada (ROUSSEAU, 2008).

São realidades que saltam aos olhos cotidianamente e que são nitidamente agravadas pela realidade econômica desses indivíduos, sem que haja dúvida dos benefícios inerentes as camadas mais altas da sociedade que têm acesso aos serviços de melhor qualidade, notoriamente nos bairros economicamente superiores a moradia é de qualidade, existem os ambientes de lazer para as famílias, o transporte é seletivo até no público, a saúde é acessível e de qualidade.

#### **4. O advento da COVID-19**

Ao iniciar o ano de 2020, surgiram informações de que o vírus da Covid-19 se dissipava pelo mundo. De acordo com as primeiras notícias, não apontavam que essa problemática chegaria ao Brasil a ponto de atingir radicalmente o país. A Organização Mundial da Saúde, logo verificou então que não se tratava de um vírus comum, mas de um vírus que impactaria em uma pandemia (CAMBI, 2020).

Prontamente, as autoridades sanitárias brasileiras, diante da falta de tratamento para a doença passou a adotar medidas para não comprometer o sistema de saúde, logo, o distanciamento social, o confinamento, as mudanças de hábitos, comportamentos sociais e a pausa nas atividades econômicas. A saúde e a preservação da vida da população se consolidaram como pontos mais importantes naquele momento (CAMBI, 2020).

O termo novo “normal” era pauta principal nas mídias, por conta dos hábitos que tiveram de ser rapidamente modificados, para que o trabalho, a educação e o convívio familiar pudessem continuar de uma forma diferente do “normal”, representando “o novo normal” (CAMBI, 2020).

As novas mudanças, acarretaram consequências, tais como as jornadas de trabalho reduzidas ou até mesmo suspensas, a aflição do avanço de agressivo de uma doença desconhecida provocando dezenas de mortes. Então, foi diante desse quadro de narrativas tristes, de uma mudança radical no modo de viver que os âmbitos sociais, econômicos e sanitários foram afetados de maneira direta.

##### **4.1 Os problemas intensificados pela pandemia**

A crise causada pela pandemia da covid-19 afetou todas as dimensões da vida, algumas foram agravadas e outras reveladas através desse advento. Tratou-se não apenas de uma doença, mas de uma crise humanitária, com seus impactos principais na saúde e na atividade

econômica.No país, como aconteceu em todo o mundo, sucederam muitos desempregos, as jornadas de trabalho foram reduzidas, ampliou-se também a fome nas comunidades vulneráveis, além de incontáveis mortes por conta do vírus (FIOCRUZ, 2020).

A fome por sua vez e a falta de renda para aquisição de alimentos se constituíram nas dificuldades mais recorrentes e críticas que a população desses territórios vulneráveis enfrentara nesse momento de desemprego, ou seja, redução do salário e ausência de renda foram os efeitos da pandemia mais recorrentes (FIOCRUZ, 2020). Essas consequências de forma cruel, sem dúvidas, foram de encontro à cidadania e a dignidade humana. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que:

“Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e asua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle” (ONU,1948, Artº XXV).

Os problemas intensificados também se deram em relação à saúde. A estimativa de infectados e mortos nesse processo concorreram diretamente com o impacto sobre os sistemas de saúde. O avanço da doença, não só provocou inúmeras mortes, como também causou um sério problema de saúde mental das pessoas em tempos de confinamento, principalmente pelo temor, risco de adoecimento e morte.

Durante a pandemia, o Brasil passou a ter mais de 33 milhões de brasileiros em restriçãoalimentar, segundo um relatório divulgado pela ONU no dia 08 de junho de 2022, o país voltouao patamar de 30 anos atrás (G1, 2022). A fome disparou em termos absolutos e proporcionais,ultrapassando o crescimento populacional, colocando em evidencia a miséria e a desigualdadeexistentes no nosso país.

#### 4.2 As políticas públicas e os serviços públicos como meio deefetivação dos direitos sociais

Com a promulgação da Constituição Federal no Brasil e o nascimento da democracia, o Estado se tornou principal ferramenta para a o desenvolvimento no país (BRASIL, 1988). Por conta das mudanças, surgiu a necessidade de criar políticas públicas para assegurar o bem-estarda sociedade e garantir ao cidadão o cumprimento de seus direitos.

As principais características das Políticas públicas são definidas justamente em programase ações desenvolvidas pelo Estado a fim de garantir e colocar em prática esses direitos que estãona Constituição Federal e aqueles que estão em outras legislações. Outros direitos

que não estejam propriamente na lei podem também vir a ser garantidos por uma política pública, caso sejam identificados uma necessidade da sociedade (KRELL, 1999).

A criação das políticas públicas para serem executadas é realizada através dos três poderes que forma Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário. O Legislativo cria e forma as leis referentes a uma política pública específica, o Executivo é o responsável pelo planejamento de ação e pela execução da medida e o Judiciário controla a lei e confirma se ela é adequada e pode cumprir o objetivo (KRELL, 1999).

Por se tratar de programas referentes aos direitos garantidos aos cidadãos, as políticas públicas estão presentes em muitas áreas, são elas: educação, saúde, trabalho, lazer, assistência social, meio ambiente, cultura e transporte. Diante disto, elas tornam-se relevantes pela sua característica de contribuir como um estímulo para a economia e o crescimento de determinada localidade, além de ser fortalecimento da democracia (POLITIZE, 2016).

A Constituição Federal de 1988, que tem como princípio a dignidade da pessoa humana, pressupõe que seja diretamente ou através da iniciativa privada, um Estado garantidor de determinadas prestações necessárias à realização dos direitos fundamentais, radicados, essencialmente, na dignidade humana e na redução das desigualdades sociais (art. 1º e 3º, CF). Segundo (KRELL, 1999):

Os direitos fundamentais sociais não são direitos contra o Estado, mas sim direitos por meio do Estado, exigindo do Poder Público certas prestações materiais. O Estado, por meio de leis, atos administrativos e da criação real de instalações de serviços públicos, deve definir, executar e implementar, conforme as circunstâncias, as chamadas “políticas sociais” (KRELL, 1999, p. 240).

Concernente a esse dispositivo legal, o serviço público tem como objetivo prestar atividades ao Estado que se conectem com direitos fundamentais, sendo considerado serviço público aquilo que realiza atividades governamentais e efetivas os direitos fundamentais, por isso, a proteção dos direitos fundamentais pelos serviços públicos corresponde, igualmente, à realização da dignidade humana.

Assim, a execução de políticas públicas se insere com o instrumento do Estado para efetivar os direitos que o mesmo declara constitucionalmente garantir.

#### 4.2.1 O papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O Código de Ética da/o Assistente Social, Lei 8.662/93, traz como um dos seus princípios fundamentais, no inciso V, “Posicionamento em favor da equidade e justiça social,

que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática”. Conforme explicita o Conselho Federal de Serviço Social (1993), “o assistente social analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para possibilitar população os seus direitos e o acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura.

Dessa maneira, o serviço social por meio dos assistentes sociais atua para a redução das desigualdades e possibilitando que as populações vulneráveis consigam acessar os seus direitos. É uma ferramenta que busca implementar soluções que sejam eficientes, trabalhando com equidade para conseguir igualar os diferentes socialmente (CRESSPR, 2021). Em concordância está o artigo 2º, c, do Código de Ética do assistente social (1993), no qual são dispostos os direitos e as responsabilidades gerais do/a assistente social, sendo umas das responsabilidades do assistente social a “participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais”.

O art. 3º do Código de Ética do assistente social (1993), contribui com o dever do assistente social em “participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades”.

Assim, os assistentes sociais fazem parte de políticas sociais, possuem o papel primordial na luta contra as desigualdades sociais, como agentes que diagnosticam problemas sociais, os indivíduos que são afetados, as opções de solução e sua aplicabilidade.

Na pandemia, esse dever se tornou mais necessário haja vista que a população principalmente as empobrecidas, sofreram consideravelmente mais com as mazelas que assolaram a sociedade. Esses profissionais foram essenciais na batalha pelos direitos e trazer garantias para políticas públicas à população vulnerável em especial, resultado das desigualdades enraizadas desde a história inteira do país (CRESSPR, 2021).

Surge então o questionamento sobre a efetividade e eficácia na atuação dos assistentes sociais durante a pandemia; é notório que o contingente de profissionais não é compatível com a evolução das desigualdades e o contingente de pessoas necessitadas. Localidades esquecidas pelo poder Estatal e que desde sempre sofrem com os impactos sociais, decorrentes da classe social, no momento pandêmico essas desigualdades foram intensificadas e acabaram não recebendo o acolhimento por direito.

Com o avanço do sistema de produção capitalista surgiram as demandas sociais que necessitavam dos serviços públicos como meio resolutivo. A inclusão social como ferramenta da proteção social é indispensável na garantia de todos os direitos dos indivíduos e conservação da democracia (BEZERRA, ARAÚJO, 2007).

Durante a pandemia do covid-19 uma das grandes dificuldades a ser superada pela proteção social, foi intensificar as medidas a serem utilizadas para incluir socialmente os cidadãos que estão à margem da sociedade, seja por deficiência, vício ou por morar na rua.

Ações com o objetivo de possibilitar a oportunidade de acesso a bens e serviços pelos mais necessitados, que já sofriam antes mesmo da pandemia é importante para o combate a segregação social e positivar a democratização dos direitos sociais e assim promover a inclusão social em todos os aspectos.

## **5. Relatório de experiência na comunidade do Quingoma**

No dia 23 de maio de 2020, eu junto com alguns familiares tive o privilégio de poder conhecer melhor e ajudar a comunidade do Quingoma. Foram arrecadados 100 cestas básicas, 150 máscaras e 150 frascos de álcool em gel para distribuição na população daquela comunidade.

O acesso à localidade foi muito difícil por conta de o caminho ser todo de barro e ter chovido tempos antes. A caminho, por estarmos em vários carros e utilizando a carrocinha para carregar todo o material, as pessoas desconfiavam que estávamos levando doações e nos paravam para pedir ajuda, onde duas pessoas marcaram esse momento, duas senhores, primeiro uma estava andando com um carrinho de mão cheio de material reciclado do entulho situado nas redondezas, que pediu ajuda, paramos e a entregamos uma cesta básica, máscara e álcool em gel, metros depois avistamos uma idosa em meio ao entulho e prontamente paramos e a entregamos as doações para aquela moça.

Ao chegarmos à localidade, nos deparamos com um cenário insalubre, falta de saneamento básico, casas precárias feitas com restos de materiais de construção, famílias carentes. Concentramos-nos na casa da família da senhora Fátima, moradora a mais de 20 anos do Quingoma que pelo fato de conhecer todas as famílias que ali residem, pôde nos ajudar na distribuição, pois saímos de casa em casa distribuindo o material e pudemos vivenciar mais de perto a realidade cruel de todos que moram ali.

Foi muito gratificante perceber nos olhares, sorrisos e agradecimentos a felicidade e gratidão por estarem recebendo aquela ajuda. As crianças faziam questão de ganharem as máscaras e álcool em gel para se cuidarem e higienizarem, principalmente pela época que estávamos vivendo de pandemia. Encontramos vários idosos que moram sozinhos e dependem da solidariedade dos vizinhos com também conhecemos um senhor que não me recordo o seu nome, mas lembro-me que ele é cego, mora sozinho em condições precárias e só consegue

atendimento médico no centro da cidade e pegar as doações, como outras demandas porque os vizinhos o ajudam.

No dia 20 de junho, retornamos à localidade, dessa vez com cestas básicas, máscaras e um bazar variedades de produtos, entre roupas, sapatos, cama, mesa e banho, utensílios domésticos, fraldas infantis e geriátricas, acessórios, brinquedos e lanche para todos ali, bolo esuco. No local em que nos concentramos para fazer a exposição dos materiais para que as pessoas pudessem escolher, tivemos que fazer essa arrumação rapidamente pois as pessoas logo se aglomeraram e estavam ansiosas para que pudessem pegar o que desejavam.

Rapidamente todos os produtos eram retirados, principalmente roupas, agasalhos, lençóis e colchas, pois estávamos no período do ano em que faz muito frio e ocorre muitas chuvas. Tudo que fora doado foi vistoriado e separado para que levássemos tudo em bom estado, conseguimos alcançar esse objetivo e todos ficaram felizes com o que puderam adquirir sem nenhum custo.

Em um determinado momento da ação, tivemos a felicidade de contribuir uma jovem que entre os produtos, conseguiu pegar um conjunto de panela, que para muitos pode ser algo simples, mas que para aquela jovem foi motivo de grande felicidade pois, ela tinha acabado de casar e constituir família, e a sua casa que construíra com o seu marido era simples, feita com muito esforço e só tinha uma panela para fazer toda a sua alimentação.; da mesma forma ela conseguiu dois jogos de lençóis e utensílios para casa.

Tomamos conhecimento de que uma outra jovem tinha acabado de ter o seu bebê e não tinha praticamente nada do enxoval, fomos na sua casa e a entregamos um enxoval inteiro que recebemos de doação para que pudséssemos levar para a comunidade, mesmo sem termos conhecimento se haveria alguma gestante ou parida no local, mas que chegou em boa hora, no momento certo para aquela moça e seu bebê.

Na mesma ocasião pudemos presenciar o depoimento de uma criança que ao conseguir pegar um tênis do seu tamanho entre os materiais ali expostos nos relatou com um sorriso no rosto que estava muito feliz porque era o primeiro tênis que ele tinha, pois, os seus pais nunca tiveram condições que comprar um para lhe dar e por isso ele frequentava o colégio de sandália aberta e tinha vergonha, pois todos os seus colegas usavam tênis.

Posteriormente, no dia 13 de novembro de 2021 levamos para as crianças do Quingoma 150 mochilas recheadas de lanches e guloseimas, e sem dúvidas a melhor recompensa foi presenciar a felicidade daquelas crianças e adolescentes ao receberem as suas mochilas, a gratidão era estampada nos sorrisos.

Muito marcante foi a reação de uma garotinha de 3 anos que ao ver todos com suas

mochilas, foi correndo ao nosso encontro pedir a dela, e ao colocar nas costas vimos a cena linda e engraçada de um sorriso enorme naquele rostinho e uma mochila que conseguia ser maior que ela, de tão pequena que era aquela menininha. Algumas crianças ao receberem a mochila logo falavam que iriam usar a mochila para a escola, pois não tinham mochila e iam felizes para casa comendo os lanches.

Por se tratar de doações e como pedimos ajuda as pessoas que conhecemos, é muito difícil estarmos indo constantemente a comunidade para ajuda-los, mesmo sendo a nossa vontade, mas lutamos para ajudarmos a todos ali e movimentar outros grupos a estarem indo e cooperando também. Essa ação é iniciativa minha e da minha família, mas que já foi estendida a igreja que a minha tia faz parte e que começaram a ajudar também aquela população.

A realidade que presenciamos naquele local foi de extremo descaso social, pobreza e vulnerabilidade. São dezenas de famílias esquecidas, que se valem principalmente de a solidariedade das pessoas para muitas vezes colocarem comida na mesa. Ações coletivas durante toda a crise foram criadas para ajudar pessoas necessitadas e em situação de vulnerabilidade social, que não têm conseguido se sustentar e nem se proteger devidamente do Corona vírus, nessa corrente de solidariedade a comunidade juntou forças para que aqueles que precisam, não passasse fome, sede, falta de produtos de higiene, dentre outras carências. As crianças não têm nenhum local para lazer ou escola de qualidade; não existe posto médico na comunidade e em casos de enfermidade todos tem que se locomover ao centro da cidade para conseguir algum atendimento médico, o que acaba piorando a situação é a deficiência no transporte público.

Em contraste com essa realidade está a escassa atuação do Estado para reduzir as mazelas que ali se apresentam, a falta de políticas públicas para garanti-la os direitos dos cidadãos que moram naquele ambiente. Como exemplo claro é a inexistência de visitas de assistentes sociais no Quingoma, profissional esse que poderia diagnosticar esses problemas, elaborar e executar projetos para possibilitar o alcance por aquelas pessoas dos seus direitos como à saúde, alimentação, moradia, educação, assistência social e outros.

Anteriormente, por anos existiu um aterro sanitário na comunidade que garantia a muitas pessoas a sua subsistência, mas que por ordem do Ministério Público foi desativado pelas condições desumanas e de extrema falta de higiene que presidia o ambiente, porém foi colocado no local um depósito de entulho de construção que as pessoas têm acesso e podem catar material reciclado; dessa forma surge o questionamento da segurança sanitária para as famílias que ali residem, pois com o acúmulo desse material continua proliferando animais perigosos para a saúde como ratos, baratas e cobras, e com as chuvas a água para causa o aparecimento

de mosquitos, principalmente o da dengue, trazendo diversas doenças para a população.

A idealização desse trabalho surgiu da experiência que eu tive quando criança, por volta dos meus 8 anos, tive a oportunidade de visitar a comunidade do Quingoma, pois os meus pais conheciam uma família nas proximidades e a imagem que mais me chocou e nunca saiu da minha cabeça, foi aquela montanha de lixo, o fedor presente, o chorume escorrendo, os urubus sobrevoando todo aquele lixo, enquanto víamos várias pessoas catando aquele lixo extremamente expostas.

Lembro-me do momento em que passando por esse aterro, várias crianças começaram a correr atrás do carro, nos pararam implorando por comida, principalmente pão, em momento nenhum pediram dinheiro. Desde então essa cena nunca saiu da minha mente e mesmo criança fiz uma promessa que um dia eu voltaria naquele local e iria ajudar aquelas pessoas.

A maior satisfação é poder ajuda-los e através desse trabalho evidenciar todas as dificuldades que essa comunidade vivencia e o descaso estatal característico por todas mazelas presentes no local; como também, busco trazer mais olhares que possam ajudar essas pessoas, pois sozinha não consigo. Uma mensagem que sempre passo quando peço doações para as ações é que, sozinha eu não consigo, mas se cada um contribuir com um pouco, juntos podemos fazer a diferença.

### 5.1 Desafios para garantir os direitos sociais mínimos a comunidade Quingoma

De acordo o Código de Ética e Disciplinar da OAB (2010), é dever social do advogadoem zelar pelos direitos e pelas garantias do cidadão, participando de forma ativa na construção de uma sociedade justa, igualitária e livre em todos os seus termos. Em uma sociedade cada vez mais complexa e desigual, e com o advento da covid-19, que aumentou essa desigualdade, o papel do advogado é colaborar para que as comunidades que estão a margens da sociedade possam terem acesso aos seus direitos básicos de forma satisfatória (RIBEIRO, 2004).

Há muitos desafios para serem superados quando se referem aos direitos sociais, sobretudo, de uma comunidade que vivem à margem da sociedade. A população do Quingoma sofre preconceitos, discriminação e são vítimas da falta da política pública assertiva, ativa e participante. Como foi possível observar em falas dos moradores locais. Uma das moradoras, que aqui chamaremos de Moradora X, relatava que a comunidade precisava de um olhar mais humanizado do governo municipal, que os vereadores deveriam comparecer a comunidade fora de ano de eleição, só assim, eles iram conhecer a realidade e poder criar mecanismos efetivos para diminuir a desigualdade social que é existente.

Assim, os desafios nessa comunidade podem ser vencidos com o fortalecimento das políticas públicas já existente, como o Auxílio Brasil. A Assistência Social da prefeitura municipal pode mapear as famílias que ainda não estão cadastradas, efetivas o cadastro, orientar em documentação, se for necessário, tirar documentação de forma gratuita, levar a equipe do SUAS para a comunidade para realizar os cadastros, gerar emprego e renda na comunidade, fortalecendo a agricultura familiar, que ainda é presente e forte da comunidade por ainda ser um território rural, apoiar os empreendedores locais. Além disso, cuidar da saúde dos moradores, criando Unidade Básica de Saúde – UBS com uma equipe multidisciplinar.

Nesta comunidade, também se torna possível a participação do advogado. Dentro de uma comunidade, o seu objetivo é acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários (EUGÊNIO, 2012).

Assim, é possível criar ferramentas para que a comunidade do Quigoma possa melhorar sua qualidade de vida. As ações, segundo Buschel (2009) podem ser em equipes multidisciplinares, pois juntas, colaboram ainda mais no processo de justiça e reparação social. Nessa equipe, pode criar ações pontuais de saúde, cidadania, educação, lazer, direitos civis, palestras, orientação alimentar, fortalecimento da economia e garantia de acesso dos direitos básicos, tornando a comunidade mais participativa, atuante e conhecedoras dos seus direitos, além de poderem criar laços de fortalecimento da autonomia e redução da desigualdade social que persistente na comunidade desta sua fundação.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com esta pesquisa foi possível observar que os Direitos sociais para uma sociedade equilibrada e justa, deve ser garantido pelo poder estatal no Estado social democrático. A atuação do Estado deve ser positivada promovendo políticas públicas que ofereçam a todos os cidadãos, principalmente aqueles mais vulneráveis a possibilidade de uma vida digna com as condições básicas para uma vida plena. Estando o/a assistente social a contribuir no diagnóstico desses problemas e propondo soluções para intermediar e aproximar a parcela vulnerabilizada dos direitos, da justiça e conseqüentemente da felicidade, o qual mesmo que implícito é fácil afirmar que o indivíduo alcançando direitos como a saúde, educação, alimentação, moradia, dentre outros, o mesmo estará feliz, o que podemos tomar como o direito à felicidade.

Partindo dessa premissa, resta demonstrado que as desigualdades acentuadas no país impactam consideravelmente no acesso aos direitos, principalmente com as condições de renda

que caracterizam as diversas camadas da população, perpetuando durante toda a história da sociedade brasileira demandas de injustiça, preconceito, privilégios e descaso social.

Com fulcro no estudo dos aspectos sociais que surgiram desde o início da pandemia da Covid – 19, principalmente no ambiente de estudo, no quilombo do Quingoma foram identificados às singularidades acentuadas de desigualdade durante essa crise sanitária e econômica, e retrocesso no acesso aos direitos básicos, o qual devem ser vistas com mais cuidado e atenção pelas autoridades e serviços públicos com o intuito de tratar com equidade à população e reduzir desse modo as desigualdades enraizadas nesse grupo social que desde o seu surgimento sofre com o descaso do governo e desvalorização de um povo.

Nota-se que os objetivos foram atingidos, pois foram percorridos todos os pontos propostos ao decorrer do trabalho, de maneira objetiva, em sentido macro, trazendo definições sobre um Estado social, os direitos sociais na jurisdição brasileira, suas políticas públicas e mecanismos de proteção social e em sentido estrito delimitando o estudo a uma parcela específica da população, a comunidade do Quingoma e suas individualidades sociais durante a pandemia.

Por fim, vale ressaltar a importância dessa pesquisa para novas pesquisas, no qual se encontra escasso os trabalhos voltados para o estudo dessa população em específico, englobando a temática atual da pandemia da covid-19. Para os operadores do direito é de suma importância, o estudo hermenêutico jurídico e análise de iniciativas populares durante uma pandemia na ascensão do bem-estar social e ratificar os direitos já adquiridos sob um país democrático de direito, e soberania popular, como também para os acadêmicos de direito, aproxima o jurídico do social.

## Referências

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. (1948). "**Declaração Universal dos Direitos Humanos**" (217 [III] A). Paris.

BEZERRA, Suely de Oliveira; ARAÚJO, Maria Arlete Duarte. As (re)configurações das demandas ao serviço social no âmbito dos serviços públicos de saúde. **SciELO**. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/nyLsQ5tM53TVs5PXmqRznfQ/?lang=pt>. Acesso em 20 de mai. 2022.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 10ª ed, São Paulo, 2011.

BRASIL. [**Constituição (1988)** ]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BUSCHEL, IA. O acesso ao direito e à justiça. In LIVIANU, R., coord. **Justiça, cidadania edemocracia** [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009. pp.

CAMBI, Eduardo. Pandemia da Covid-19: reflexões sobre a sociedade e o planeta [recurso eletrônico] . — Documento eletrônico. — Curitiba: **Escola Superior do MPPR**, 2020.

Disponível em:

[https://escolasuperior.mppr.mp.br/arquivos/Image/publicacoes/PandemiadaCovid-19Reflexoes\\_sobreasociedadeeoplaneta.pdf](https://escolasuperior.mppr.mp.br/arquivos/Image/publicacoes/PandemiadaCovid-19Reflexoes_sobreasociedadeeoplaneta.pdf). Acesso em 31 de mai. de 2022.

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, VADE MECUM, Editora Rideel, 10ª edição, 2010, São Paulo. Lei 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, VADE MECUM, Editora Rideel, 10ª edição, 2010, São Paulo.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, 1993.

DESIGUALDADE SOCIAL E ECONÔMICA EM TEMPOS DE COVID-19. Portal.fiocruz, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/desigualdade-social-e-economica-em-tempos-de-covid-19>. Acesso em 15 de mai. 2022.

DIA DO E DA ASSISTENTE SOCIAL: PROFISSIONAIS TÊM ATUAÇÃO ESSENCIAL PARA GARANTIA DE DIREITOS E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DURANTE A PANDEMIA. **Cresspr**, 2021. Disponível em: <https://cresspr.org.br/2021/05/11/dia-do-e-da-assistente-social-profissionais-tem-atuacao-essencial-para-garantia-de-direitos-e-reducao-das-desigualdades-durante-a-pandemia/>. Acesso em 20 de mai. 2022.

EUGÊNIO, Vanessa de Oliveira Paulo. **A função Social do advogado**. Monografia apresentada ao Departamento do curso de Direito do IMESA (Instituto Municipal de Ensino de Assis), 2012.

KRELL, Andreas Joachim. Realização dos direitos fundamentais sociais mediante controle

judicial da prestação dos serviços públicos básicos (uma visão comparativa). **Revista de Informação Legislativa**, a. 36 n. 144.1999. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/545/r144-17.PDF?sequence=4>. Acesso em: 5 de jun. de 2022.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional esquematizado**. 24. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2020.

MAIS DE 33 MILHÕES DE BRASILEIROS PASSAM FOME TODO DIA, REVELA PESQUISA. G1, Globo.com, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/06/08/mais-de-33-milhoes-de-brasileiros-passam-fome-todo-dia-revela-pesquisa.ghtml>. Acesso em jun. de 2022.

MARSHALL, Tomas. Humprey (1967) **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro ZAHAR.

MATTEI, Lauro Francisco. Sistema de Proteção social brasileiro enquanto instrumento de combate à pobreza. **Revista Katálysis**. 2019.

Disponível:

<https://www.scielo.br/j/rk/a/XVMxSPvRYVVj86YGbSj56N/?lang=pt> . Acesso em 20 de maio de 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOTA, Andréa. Pequena história de Quingoma. **Histórias Invisíveis**, 14 de nov. 2011. Disponível em: <http://historiasinvisiveisq.blogspot.com/2011/11/pequena-historia-de-kingoma.html>. Acesso em 17 de mai. de 2022.

NEW DEAL. Uol, 2022. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/amp/historia-america/new-deal.htm>. Acesso em 31 de mai. de 2022.

NOVO, Benigno Núñez. Estado Social, **Jusbrasil**. 2019. Disponível em: <https://benignonovonovo.jusbrasil.com.br/artigos/729515844/estado-social/amp>. Acesso em

09 de jun. de 2022.

POLÍTICAS PÚBLICAS: O QUE SÃO E PARA QUE SERVEM?. Politize, 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/politicas-publicas/>. Acesso em jun. de 2022.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. Cidade e cidadania: inclusão urbana e justiça social. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 56, n. 2, p. 43-45, Apr. 2004. Disponível em [http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252004000200020&lng=en&nrm=iso](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252004000200020&lng=en&nrm=iso). Aceso em 10 de jun. de 2022.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Discurso Sobre A Origem E Os Fundamentos Da Desigualdade Entre Os Homens**. L&PM, 2008.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 4ª ed, São Paulo, 2009.

ANEXOS





